



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº1599/02, de 30 de Dezembro de 2002.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Citricultores de Itatiba do Sul, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em suplementação a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO AGRICULTURA E PECUÁRIA

229	3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	3.000,00
	2.074 – Auxílio a Associações	

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da presente suplementação constante desta Lei, servirão de recursos:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- POPDER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	3.000,00
	1.001 – Ampliação das Instalações Legislativas	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Citricultores de Itatiba do Sul, com o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil) objetivando aquisição de fertilizantes e adubos de aviários para recuperação de solo.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar projeto, plano de aplicação e posterior prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes do convênio constante na presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO AGRICULTURA E PECUÁRIA

229 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
2.074 – Auxílio a Associações

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de
Dezembro de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração